



SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE COMPRA FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS SAMU-192
MODELOS DOS FARDAMENTOS REFERÊNCIA VISUAIS

ITEM 01	UNIFORME TIPO MACACÃO PADRÃO SAMU 192: confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da saúde)	 The image displays two views of a dark blue jumpsuit. The top view is the front, showing a full-body suit with reflective silver stripes on the sleeves and legs, and a red circular emblem on the chest. The bottom view is the back, showing the same suit with a large red circular emblem and the text 'SAMU 192' printed below it.
---------	--	--

ITEM 02	Bota de segurança em couro com cano longo na cor preta	
ITEM 03	Camisa modelo básica Cor Azul, com gola careca	

ITEM 04	Conjunto de gondola	
ITEM 05	Boné modelo bico de pato	

ITEM 06

Conjunto jaqueta e calça com AIRBAG





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Formação de Ata de Registro de Preços – ARP** para eventual e futuro fornecimento parcelado de **fardamentos para as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, visando o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas na planilha anexa, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos constantes do processo de licitação/contratação.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A contratação em tela é enquadrada como continuada, tendo em vista que tratam-se de fornecimentos que visam *a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Os itens objeto da presente contratação encontram-se detalhados na planilha de especificações, anexa ao presente documento.

5.2 Os FARDAMENTOS deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da administração.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

5.3 *Deverão ser disponibilizados fardamentos que atendam a todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela ANVISA, Ministério da Saúde ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1 Os fardamentos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento – OF), tendo a licitante o prazo de até 20 (VINTE) dias úteis, contados do recebimento da respectiva OF, para entregar os itens solicitados.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues na Cidade da Vitória de Santo Antão, no seguinte endereço:

LOCAL: Base descentralizada SAMU Vitória de Santo Antão – situada na Av. Henrique de Holanda, S/N, Redenção, prédio em frente ao complexo policial do município - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira

HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.4 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os fardamentos deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.5 Nos casos em que os itens forem entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/proposta de preços, em quantidade inferior ao estabelecido, apresentando alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, a empresa fornecedora deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido ao acondicionamento incorreto, podendo a Administração, ainda, a seu critério, enviar o fardamento defeituoso a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. Tal hipótese ocorrerá quando a CONTRATANTE, no curso da execução contratual, verificar produtos fornecidos diferente daqueles especificadas por ocasião da assinatura da ata e contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

7.6 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por outros de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

7.7 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os itens deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.8 A entrega dos fardamentos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

7.9 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os fardamentos devem ser entregues em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na Ordem de Fornecimento - OF e planilha de Especificações e Quantitativos Estimados (Anexo I).

7.10 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA ofertar fardamentos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.

7.11 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

7.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber tais materiais, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou caso não atendam as especificações deste termo.

7.13 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

7.14 A contratada deverá ainda:

a) Fornecer os fardamentos licitados no prazo máximo de até 20(vinte) dias úteis contados do envio da ordem de fornecimento - OF emitida pela Contratante.

b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.

d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

contratante.

e) Entregar os fardamentos em conformidade com as normas e especificações da ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas de saúde, segurança e outras vigentes relacionadas ao tema.

Condições dos itens

7.15 O contratado deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e garantia.

7.15.1 Todos os fardamentos descritos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independente de prazo de contrato.

Rótulos e embalagens

7.16 A Contratada deve entregar os materiais em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura necessárias, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

7.17 A CONTRATADA deve transportar os fardamentos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.18 Todos os fardamentos entregues, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, com os dados necessários e de acordo com a legislação aplicável e termos do Código de Defesa do Consumidor.

Local e horário da entrega

7.19 O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento no local/horário acima mencionados.

Recusa dos fardamentos

7.20 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações:

- a) Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;
- b) Produtos que apresentarem vícios de quantidade, embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;
- c) Produtos para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- e) Produtos que não acompanharem a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução/entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal nº 385/2023**.

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os fardamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, **devendo ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos fardamentos recebidos e, conseqüente, aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

civil pela solidez e pela segurança dos fardamentos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 período da prestação dos serviços/fornecimento que está sendo cobrada

9.9.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.5 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.6 o valor a pagar; e

9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por item, conforme justificativa constante no processo de contratação, com formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Forma de execução dos serviços

10.6 Os fardamentos serão disponibilizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, as quais serão materializadas por meio de Ordens de Fornecimento - OF.

10.6.1 Os itens e quantidades previstas na planilha anexa são apenas estimativas, não havendo obrigatoriedade na aquisição pela Administração.

Ata de registro de preços

10.7 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência de os fornecimentos ocorrerem de forma parcelada conforme a necessidade, visando-se, desta forma, a minimização de riscos de desabastecimento e a redução dos custos.

10.8 A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, dentre as quais podemos citar a facultatividade nas prestações, tendo a Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10.9 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

10.10 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10.11 O órgão gerenciador da ata é a SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR do Município da Vitória de Santo Antão.

10.12 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 1 (um) ano contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Exigências de habilitação

10.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.16 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.17 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.18 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.19 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.21 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.23 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.25 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.26 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.27 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.28 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.29 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.29.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.30 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

10.31.1 Certificado de Registro dos fardamentos, emitido pela ANVISA

10.31.1.1 Para os casos de itens não possuírem a solicitação acima, deverá apresentar comprovação de isenção.

10.31.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA.

10.31.3 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.31.4 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.31.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao presente instrumento. As quantidades descritas no anexo I são apenas estimativas, não se obrigando a Administração à adquirir todos os itens e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

quantidades registradas.

11.2 De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU, previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residências, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem pilotos de motolancia, condutores socorrista, corpo de retaguarda administrativo, garantindo aos profissionais identificação, segurança e padronização além de considerar O desgaste do fardamento ocorre com o uso frequente, sendo imprescindível renová-lo para garantir a segurança, visto que o fardamento é um equipamento de proteção individual para o profissional.

11.3 **Memória de cálculo;** O Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e composto atualmente por 10 Enfermeiros , 7 médicos, 20 condutores Socorristas, 09 técnicos em Enfermagem, 8 técnicos em enfermagem pilotos da motolancia como também conta com 17 profissionais de retaguarda como (vigilante, ASG e corpo administrativo), Cada profissional durante o exercício de suas funções e atribuições, onde eles trabalham em regime de plantão 24 horas, deverão receber ate 2 uniformes por cada tipo, esses uniformes pela complexidade do serviço, onde o profissional e submetido a inúmeras situações durante seus plantões, podemos considerar um desgaste natural do equipamento, como também devido a condições climáticas, tipos de ocorrências o uniforme tem uma vida útil de 6 meses, sendo necessária 2 substituições por ano.

Categoria	Quantidade de Profissionais	Quantidade de uniformes por profissional	Calculo	Calculo para 12 meses
Médicos	7	2	$7 \times 2 = 14$	$14 \times 1,5 = 21$
Enfermeiros	10	2	$10 \times 2 = 20$	$20 \times 1,5 = 30$
Técnicos de Enfermagem	9	2	$9 \times 2 = 18$	$18 \times 1,5 = 27$
Técnicos de Enfermagem (motolancia)l	8	2	$8 \times 2 = 16$	$16 \times 1,5 = 24$
Administrativo (Adm, vigiantes e Serviços Gerais)	17	2	$17 \times 2 = 34$	$35 \times 1,5 = 51$

11.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 184.071,00 (cento e oitenta e quatro mil e setenta e um reais)**, conforme cotação anexa, realizada pela setor de compras deste Secretaria.

11.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da **anualidade** de acordo com índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.5.3.1 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da lei de licitações vigente.

11.5.3.2 Relativo ao índice aplicado, havendo mais de um índice de reajuste, será utilizado aquele mais benéfico à CONTRATANTE.

11.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adequação orçamentária

11.6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **DESPESA:** 1508 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 2.248 . 0 . 339000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
AÇÃO: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
- **DESPESA:** 1510 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 2.248 . 0 . 339000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

11.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo/Ata/Contrato;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Receber e fiscalizar os fardamentos entregues, verificando a sua



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

correspondência com as especificações prescritas no TR/Ata/Contrato, atestando sua conformidade;

- e) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA, bem como outras encontradas na entrega dos itens;
- g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- h) Rejeitar qualquer fardamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- i) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- j) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos fardamentos nos termos definidos neste Termo de Referências;
- k) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- l) Receber provisoriamente os produtos;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- o) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada; e
- p) Outras previstas no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Entregar os fardamentos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentadas em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal;
- c) Realizar o transporte dos fardamentos, o qual deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- d) Entregar fardamentos, nacionais ou importados, que tenham constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor;

e) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

g) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

h) A FORNECEDORA deverá entregar os fardamentos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;

i) Entregar fardamentos de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

j) Entregar, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no ato da entrega dos fardamentos, a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelecido na legislação vigente;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) Efetuar a entrega dos fardamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia dos fardamento, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos fardamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

l) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Fornecer amostra do item, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para laudo técnico de utilização;

- A licitante vencedora deverá fornecer amostras de todos os itens de fardamento do SAMU especificados neste Termo de Referência para análise e emissão de laudo técnico pela equipe responsável.
- As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, costura, dimensões, cores, padronização visual e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Será também verificada a conformidade da padronização visual com o modelo oficial constante do Anexo I, devendo as amostras reproduzir fielmente suas características.
- Somente após a aprovação das amostras será autorizada a confecção e o fornecimento definitivo dos fardamentos, que deverão manter rigorosa



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

conformidade com o padrão aprovado.

- n) Manter durante a vigência da ata de registro de preços/contrato toda regularidade apresentada no processo licitatório; e
- o) Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

1.6.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 21 de julho de 2026

VITOR VINICIUS DE MELO VERÇOZA VICTOR
COORDENADOR SAMU VITORIA
COREN-PE-305777